



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01(um) Operador de Máquinas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo Único.** O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado junto ao Plano de Cargos e Carreiras do Município para o cargo de Operador de Máquinas, com incidência de aumentos que venham a ocorrer.

**Art. 2º.** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.817/2026, de 07 de janeiro de 2026.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, ante a vacância do cargo, que ocorrerá em 22 de março de 2026.

A proposição visa assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais, que não admitem interrupção. A carência de pessoal na área de operação de máquinas, ainda que pontual, compromete a capacidade de resposta do Município a demandas urgentes e a manutenção adequada dos bens públicos.

Deste modo, a contratação temporária se apresenta como a única medida administrativa viável para evitar a paralisação de um serviço público essencial, resguardando o interesse da coletividade até que a situação do quadro de pessoal seja permanentemente regularizada.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.